PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2414 DE 29/11/08 a 02/12/08 pag. 09

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1677/2008

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A FAZER CONCESSÃO DE USO DE UMA MÁQUINA PARA PRENSAR PAPELÃO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS Á PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Alta Floresta/MT autorizado, através do Poder Executivo, a fazer concessão de uso de uma máquina para prensar papelão, a qual se encontra paralisada no Aterro Sanitário, ao Sr. ELIAS GONÇALVES DE SOUSA BAIA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º – Após o prazo estipulado, o beneficiário da Concessão, devolverá imediatamente a máquina prensa ao Município, em bom estado de conservação e uso, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.

Art. 3º – O beneficiário da Concessão não poderá ceder referido bem à terceiros, e se responsabilizará pela Máquina Prensa na esfera civil, bem como, na criminal para devolução de referido bem ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 27 de outubro de 2008.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal